



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. n.º 605/2019/SMA

Carlos Barbosa, 16 de abril de 2019.

Exmo. Sr. Luciano Baroni,
Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Barbosa, RS.

Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 35, de 11 de abril de 2019, que altera a redação do art. 79 da Lei nº 3.364, de 20 de janeiro de 2017, que institui o Código de Obras e disciplina sua aplicação.

Senhor Presidente,

Encaminhamos mensagem retificativa ao Projeto de Lei citado, objetivando alterar o prazo concedido, conforme segue:

Art. 79. Os proprietários de terrenos, a qualquer título, edificadas ou não, situados em logradouros que possuam meio-fio, são obrigados, até a data de 20 (vinte) de janeiro de 2021, a pavimentar os passeios e mantê-los em bom estado de conservação, observadas as especificações técnicas desta Lei.”

Referida alteração possui o condão de evitar interpretação dúbia, eis que o texto anteriormente encaminhado sugeria a ampliação do prazo em 04 (quatro) anos, porém no intuito de estender o prazo anterior, de 02 (dois) anos, para mais 02 (dois) anos.

Atenciosamente,

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Redigido por Daniel Francisco Scotta,
Assessoria Jurídica.

